GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-021515.989.23-4
Convenente: Prefeitura Municipal de Itapetininga.
Conveniada: Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo.
Objeto: Execução de ações e serviços de saúde de natureza ambulatorial e hospitalar, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), nas dependências do Hospital Dr. Léo Orsi Bernardes.
Responsáveis pelo Instrumento: Paulo Seichiti Saita, Jeferson Rodrigo Brun e Solange Dionizia de Barros Oliveira.
Em Julgamento: Convênio nº 47/2022. Valor – R$ 402.011.806,20.
Advogados: Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057); Eduardo Tsukamoto (OAB/SP nº 442.335); José Roque Dias (OAB/SP nº. 248.184); Carlos Felipe Gonçalves Demétrio (OAB/SP nº. 358.638), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591); Alyne Santos Moura (OAB/SP nº 512.775); e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PERTINÊNCIA DO INSTRUMENTO DO CONVÊNIO AO CASO CONCERTO. COMPATIBILIDADE. COMUNICAÇÃO INTEMPESTIVA AO PODER LEGISLATIVO E AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO INSTRUMENTO DA PARCERIA. RELEVAÇÃO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 14 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela **regularidade** do CONVÊNIO nº 47/2022 subscrito entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA e a BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA SÃO PAULO, sem prejuízo de **recomendação** para que a municipalidade, em futuras ocasiões, aperfeiçoe o procedimento administrativo para

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C02Z-3V7Q-6DG5-2YPO

que as justificativas sejam devidamente formalizadas, bem como realize o encaminhamento tempestivo das informações ao poder legislativo.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C02Z-3V7Q-6DG5-2YPO